

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

FOLHA DE PROTOCOLO

Protocolo nº: 929/2025

Data: 30/09/2025

Protocolado por: Luigi Costa

Tipo de Proposição: Projeto de Lei nº 6578/2025

Autor(es): Executivo

Processo no Sistema Elotech: 727/2025

Ementa/Resumo:

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 196.000,00



## MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

### Projeto de Lei nº

**Ementa:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

#### **Dotações a serem criadas:**

08.000.00.000.0000.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte  
08.002.00.000.0000.000. Departamento de Esporte e Lazer  
08.002.27.812.0026.6.081. Fortalecimento das práticas esportivas e de lazer  
949 – 3.3.50.43.00.00 – 895 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$196.000,00

**Total: R\$196.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

#### **Receita**

Receita:2.4.1.9.51.01.00.00000000  
R\$196.000,00

Fonte: 895

**Total da Receita: R\$ 196.000,00**

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Setembro de 2025.

ALTAMIR  
SANSO:456206529  
04

**ALTAMIR SANSON**  
Prefeito do Município de Palmeira

Assinado de forma digital por  
ALTAMIR SANSON:45620652904  
Dados: 2025.09.29 14:54:01  
-03'00'



## MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

A Secretaria Municipal de Educação compete elaborar, implantar e gerir políticas públicas educativas que garantam o desenvolvimento intelectual, físico, social, econômico, político e cultural, promovendo o desenvolvimento Humano e Social do Município; estar em consonância com as Leis, diretrizes e normas vigentes a fim de assegurar a estabilidade legal de toda estrutura educacional; ofertar "Qualidade Educacional com professores qualificados na área, através do Plano de Formação Continuada"; possibilitar estrutura física adequada à demanda de alunos do município; garantir a oferta da merenda escolar; prestar serviço de transporte escolar que dele necessitem; estar compatível no Censo Escolar; solicitar, adquirir, conservar e distribuir materiais para as escolas; zelar e organizar os registros e documentação do patrimônio da rede dos sistema de ensino; estar atenta a programas do Governo Federal que sejam compatíveis com as necessidades da demanda social e educacional do momento; gerenciar o fluxo financeiro decorrente de todas as transferências Federais, Estaduais e Municipais, assim como prestar contas com exatidão no processo; construir processos pedagógicos, curriculares e avaliativos centrados na melhoria das condições de aprendizagem através do Projeto Político Pedagógico e da Proposta

Curricular; estabelecer competências e as responsabilidades da rede escolar analisando o contexto social e histórico regional de cada Escola; desenvolver o Plano Municipal de Educação; oficializar ações Democráticas da rede ou do sistema de ensino, através de Conselhos, Parcerias e ações junto aos movimentos sociais; revitalizar o Estatuto do Magistério de acordo com as Leis vigentes; entre outras ações. A Secretaria Municipal de Educação, de Esporte e Lazer vem requerer a presente abertura de crédito adicional especial, visando a adequação orçamentária do Departamento de Esporte e Lazer, que visa a utilização de recursos oriundos do Gabinete da Deputada Leandre Dal Ponte, via Ministério dos Esportes do Governo Federal, a liberação de recursos no valor de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), com contrapartida mínima por parte do município deve ser de 5%. O recurso tem por finalidade o repasse para Escola de Futebol, mediante posterior Termo de Convênio a serem repassados a entidade, de acordo com a legislação vigente, autorização e



## MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

execução do plano de trabalho. Desse modo faz-se necessária a adequação orçamentária, o pedido ora pretendido, encontra justificativa para o bom andamento das atividades desta Secretaria.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Setembro de 2025.

ALTAMIR  
SANSON:45620652  
904

Assinado de forma digital por  
ALTAMIR SANSON:45620652904  
Dados: 2025.09.29 14:54:20 -03'00'

**ALTAMIR SANSON**  
Prefeito do Município de Palmeira



MINISTERIO DO ESPORTE

TRANSFEREGOV

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

044099/2025

**OBJETO:**

Escolinha de Futebol Infantil Ypiranga – Educação e Inclusão Esportiva

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

Formação de valores como a cidadania desde a infância, inclusão social, senso comunitário e além da possibilidade de levar o nome da cidade para distintos locais, como campeonatos e torneios. Fazendo com que o incentivo ao esporte proporcionado pelo SNEALIS alcance além município.

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

Compreendendo as diretrizes de fomento ao desporto educacional, assim como de participação e lazer, na geração de cidadãos ativos e na promoção de inclusão social a proposta se faz condizente com as diretrizes do programa ao proporcionar acesso gratuito ao futebol como meio de inclusão social, desenvolvimento motor e cognitivo e educação esportiva, fortalecendo valores como respeito, cooperação, disciplina, autonomia e socialização, sendo estes valores fundamentais para a vida em sociedade.

**PÚBLICO ALVO:**

Crianças de 8 a 12 anos, prioritariamente da comunidade local de Palmeira-PR.

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

Acesso igualitário da comunidade palmeirense ao meio esportivo, tendo em vista que, por ser gratuito terá um alcance muito maior de crianças, das mais distintas realidades. Proporcionando a todos os benefícios do desporto educacional e garantindo a formação de vínculo e senso de comunidade.

**RESULTADOS ESPERADOS:**

Inclusão social por meio do esporte, fortalecendo vínculos comunitários;

Estímulo ao desenvolvimento motor e cognitivo das crianças;

Formação de valor como cidadania, cooperação e disciplina;

Promoção da cidade de Palmeira e o Ypiranga Futebol Clube como referência em formação esportiva e social;

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

|  |  |
|--|--|
| <b>CONCEDENTE:</b><br>51000                  | <b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b><br>MINISTERIO DO ESPORTE |
| <b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b><br>039.507.883-01 | <b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b><br>ANDRE LUIZ CARVALHO RIBEIRO             |
| <b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b><br>Acesso    | <b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b><br>72000-000                                |

**2 - DADOS DO PROPONENTE**

|  |   |                                  |                         |   |  |
|--|---|----------------------------------|-------------------------|---|--|
| <b>PROONENTE:</b><br>76.179.829/0001-65  |   |                                  |                         |   |  |
| <b>RAZÃO SOCIAL DO PROONENTE:</b><br>MUNICIPIO DE PALMEIRA                     |   |                                  |                         |   |  |
| <b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROONENTE:</b><br>RUA LUIZA TROMBINI MALUCELLI, 134    |   |                                  |                         |   |  |
| <b>CIDADE:</b><br>PALMEIRA   | <b>UF:</b><br>PR                              | <b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b><br>7735 | <b>CEP:</b><br>84130000 | <b>E.A.:</b><br>Administração Pública Municipal | <b>DDD/TELEFONE:</b><br>4239095020     |
| <b>BANCO:</b><br>104 - CAIXA ECONOMICA   | <b>AGÊNCIA:</b><br>0397-2                     |                                  | <b>CONTA CORRENTE:</b>  |   |  |
| <b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b><br>456.206.529-04                                   | <b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b><br>ALTAMIR SANSON |                                  |                         |   | <b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b><br>84130000 |
| <b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b><br>RUA BARAO DO RIO BRANCO, 368, CASA - CENTRO |   |                                  |                         |   |  |

**4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES**

|   |                |                |
|---|----------------|----------------|
| <b>VALOR GLOBAL:</b>                              | R\$ 205.800,00 |                |
| <b>VALOR DA CONTRAPARTIDA:</b>                    | R\$ 9.800,00   |                |
| <b>VALOR DOS REPASSE:</b>                         | Ano            | Valor          |
|   | 2025           | R\$ 196.000,00 |
| <b>VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:</b>         | R\$ 9.800,00   |                |
| <b>VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:</b> | R\$ 0,00       |                |
| <b>VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:</b>         | R\$ 0,00       |                |
| <b>INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>                        | 24/11/2025     |                |
| <b>FIM DE VIGÊNCIA:</b>                           | 24/11/2026     |                |
| <b>VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:</b>                   | 2026           |                |

**6 - PLANO DE TRABALHO**

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MINISTERIO DO ESPORTE**

**8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MUNICIPIO DE PALMEIRA**

**9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO**

**10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO**

## **11 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

---

Local e Data

---

Proponente

## **12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO**

**Aprovado**

---

Local e Data

---

Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

## **13 - ANEXOS**

### **Comprovação da Contrapartida**

---

**Nome do Arquivo:**

---

Oficio\_n 43-2025-\_Gabinete\_assinado.pdf